ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 703 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTÁRIA.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de R$ 67.650,00 (Sessenta e sete mil e seiscentos e cinqüenta reais), as seguintes rubricas orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

201 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.1.1 - Pessoal Civil 100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

511 - TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.000,00
530 - MANUTENÇÃO DE CRECHE
3.2.3.3 - Contribuições Correntes 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

701 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSBES
3.1.1.1 - Pessoal Civil 100,00
703 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMSBES
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00
714 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA SAÚDE
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

801 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.1.1 - Pessoal Civil 150,00
802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.2.0 - Material de Consumo 20.500,00
804 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.300,00
805 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 6.000,00
812 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.1.2.0 - Material de Consumo 7.000,00

.....

813 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00
815 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES ELÉTRICAS
3.1.2.0 - Material de Consumo 5.000,00
TOTAL R$ 67.650,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27/12/2000
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 27/12/2000 a 31/12/2000
Secretaria Municipal da Administração